

PUBLICADO

Lauro de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Primo
Coordenador Executivo

CONTRATO Nº198/2019

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.693.665/0001-00, estabelecida à Avenida Senhor dos Passos, 133, Centro, Feira de Santana/BA neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 19036/2019 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades de todas as secretarias, departamentos, desta prefeitura, conforme termo de referência e planilha discriminativa neste edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens são oriundos do saldo ainda não contratado do Lote I da Ata de Registro de Preços nº 023/2018 do Pregão Presencial nº 014/2018, conforme planilha anexa a este termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo – Processo Administrativo – Nº 00515/2018, com todas as instruções, documentos e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor global de **RS860.261,15 (Oitocentos e sessenta mil duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**, conforme planilha de itens em anexo;

2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CONTRATOS/PMLF
PAG: 170
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19036/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar a execução do contrato;
- 3.2. Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada;
- 3.3. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar a prestação de serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência do Edital da Ata de Registro de Preços nº 023/2018 Pregão Presencial Nº 014/2018;
- 4.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes às condições firmadas;
- 4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura deste Termo;
- 4.4. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital da Ata de Registro de Preços nº 023/2018 Pregão Presencial Nº 014/2018, conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 5.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;
- 5.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com Termo de Referência do Edital da Ata de Registro de Preços nº 013/2018 Pregão Presencial Nº 001/2018, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CONTRATOS/PMLF
PAG: _____
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19036/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: 02.0600.2024.339030.00; 02.1200.2030.339030.00; 02.0301.2036.339030.02; 02.1000.2028.339030.01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

CONTRATOS/PMLF
PAG: 1320
ASS: [Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19036/2019

- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

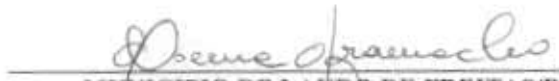
10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

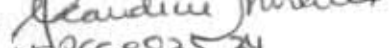
Lauro de Freitas, 02 de Outubro de 2019.



MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS/BA
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita
CONTRATANTE


MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 030.825.855-07

NOME: 
CPF: 478669835-34


CONTRATOS/PMLF
PAG: 173
ASS: 